



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	016/2026
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	019/2026
<b>OBJETO</b>	Contratação de serviços especializados em perícia médica oficial.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR DO ITEM**”, através da página eletrônica <https://licitar.digital/>, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 4.976 de 29 de dezembro de 2023.

A presente licitação será integralmente conduzida por servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 005 de 05 de janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pela legislação aplicável e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>JULGAMENTO/LANCES</b>	POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>SETOR REQUISITANTE</b>	SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – SAF.
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS</b>	13H:30M DO DIA 09/06/2026
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	08H:20M DO DIA 22/06/2026
<b>DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	08H:30M DO DIA 22/06/2026
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília
<b>CONDUÇÃO DO PROCESSO</b>	Setor de Compras e Licitações – (33) 3421-1531 08h00min. às 11h00min e das 13h00min às 17h00. <a href="mailto:compras@saaeguanhaes.com.br">compras@saaeguanhaes.com.br</a>
<b>ATENÇÃO</b>	Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ( <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> ) a <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA</b> , ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães – SAAE/MG realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no **ANEXO I** – Termo de Referência deste edital.

**1.2** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE/MG, através do endereço eletrônico <https://saaeguanhaes.com.br/licitacao>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede do SAAE/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.3** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site do SAAE/MG, <https://saaeguanhaes.com.br/licitacao>

**1.4** A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação: “**Contratação de serviços especializados em perícia médica oficial**”, conforme especificações constantes no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

**2.2** A licitação será por “**MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR DO ITEM**”, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, as contas das dotações orçamentárias rubricas nºs 03.40101.17.122.0021.2196.3.3.90.39 - Ficha 024 / 03.40101.17.512.0447.2197.3.3.90.39 - Ficha 049 / 03.40101.17.512.0447.2198.3.3.90.39 - Ficha 064 / 03.40101.17.512.0449.2199.3.3.90.39 - Ficha 085, do exercício de 2026 e correspondente em exercícios posteriores.

### **4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**4.1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**4.2** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**4.4** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**4.5** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

**4.7** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.7.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.7.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.7.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.7.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.9** A licitante deverá declarar apenas o que for cabível a sua realidade.

### **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma eletrônica de licitações.

**5.1.1** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos.

**5.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

### **5.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**5.3.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE GUANHÃES/MG, durante o prazo da sanção aplicada.

**5.3.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**5.3.3** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

**5.3.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

**5.3.5** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**5.3.6** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**5.3.7** Pessoa física e Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**5.3.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**5.3.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

**5.3.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5.3.11** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, esse justificado, em razão da baixa complexidade do objeto ora licitado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer e/ou prestar o objeto de forma independente e em sua totalidade.

**5.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5.5** A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1** As propostas serão recebidas até a data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. Após terá início, em sessão pública de pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**6.2** Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**6.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e nem aos demais participantes.

**6.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.8** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.10** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.15** A proposta para o item e/ou lote, deverá contemplar em totalidade o quantitativo previsto no termo de referência.

**6.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### **7 – REQUISITOS DA PROPOSTA**

**7.1** A proposta inserida no sistema eletrônico deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**7.1.1** Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional.

**7.1.2** A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **ANEXO I** do Edital; além das características do produto, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, e que identifiquem o material ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações do edital foram ou não atendidas.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**7.1.3** Para formalização da proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** que é parte integrante do Edital.

**7.1.4** Indicações de telefone e endereço eletrônico para fins de comunicação, envio de correspondências, solicitações e esclarecimentos.

**7.1.5** Caso o licitante seja fabricante, poderá identificar no campo marca e/ou fabricante com o descritivo PRÓPRIA.

**7.1.6** Serão desclassificados os itens das propostas que, após fase de lances e negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes no Termo de Referência.

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**7.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete/transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/entrega.

**7.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.7** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo se justificadamente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

### **8 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2** Será desclassificado os itens da proposta ou o lance vencedor, que após a fase de lances e negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência, ou ainda que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.9.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.9.2** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.9.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.9.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**8.10** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

**8.11** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.12** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.12.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada no sistema de pregão eletrônico.

**9.1.1** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional e linear, a proposta inicialmente cadastrada. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional e linear, deverá o fornecedor atualizar sua proposta de igual forma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**9.1.2** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**9.2** Poderá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([notafiscal@saaequanhaes.com.br](mailto:notafiscal@saaequanhaes.com.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**.

**9.3** A proposta final poderá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**9.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**9.4.1** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **10 – HABILITAÇÃO**

**10.1** O licitante deverá encaminhar via arquivo eletrônico, para o Portal de Compras Públicas, a documentação exigida nos itens 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16 e 10.17, **até o horário determinado para início da sessão pública**.

**10.2** O pregoeiro se reserva o direito de exigir do licitante/contratado a qualquer momento a apresentação da documentação original/autenticada correspondente aos documentos enviados na forma do item 10.1.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**10.3** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.4** O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

**10.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia SAAE Guanhães, para regularização da documentação.

**10.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo os requisitos aqui instituídos.

**10.9** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.10** Em caso de não apresentação de algum documento exigido para habilitação, o mesmo poderá ser enviado por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro.

**10.11** Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias corridos da data de sua emissão.

**10.12** Serão exigidos os seguintes Documentos de Habilitação:

### **10.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.13.1 Registro comercial**, no caso de empresa individual.

**10.13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

**10.13.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

**10.13.4 Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

### **10.14 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.14.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ).

**10.14.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

**10.14.3** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**10.14.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**10.14.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**10.14.6** Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

### **10.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.15.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **10.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**10.16.1** Comprovante de registro do licitante junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), com validade no Estado de Minas Gerais.

**10.16.2** Apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ao objeto da presente licitação.

**10.16.3** Declaração e/ou documentação equivalente contendo a indicação do profissional médico responsável pela execução dos serviços, devendo este estar devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional competente.

### **10.17. DECLARAÇÃO:**

**10.17.1** Declaração unificada, conforme **ANEXO II**.

*(É obrigatório anexar a declaração conforme Anexo II juntamente com os documentos de habilitação).*

## **11 – RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, com registro da síntese das suas razões nos 30 (trinta) minutos subsequentes, em campo próprio do sistema, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**11.1.1** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.2** Os memoriais dos recursos e contrarrazões darão entrada via sistema <https://licitar.digital/>

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** O pregoeiro poderá ser tecnicamente auxiliado pela Assessoria Jurídica para verificação da tempestividade, existência de motivação da intenção de recorrer e fundamentações.

**11.2.2** Serão verificadas as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**11.2.4** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**11.3** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste edital.

**11.4** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**11.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

### **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

**12.2** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

**12.3** Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual.

### **13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará a empresa adjudicatária para assinatura do Contrato (Minuta do Contrato no **ANEXO III**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a qual constitui compromisso formal nas condições estabelecidas.

**13.1.1** O prazo fixado poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

**13.2** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da nota de empenho e/ou contrato que guarda absoluta conformidade com o Edital, em expressão e substância.

**13.3** O prazo de validade do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

**13.4** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**13.5** É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**13.6.** A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE de Guanhães, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.7** Se a empresa vencedora deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do mesmo rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**13.8** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### **14 – DA RESCISÃO**

**14.1** O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato e/ou ARP, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) Constituem também motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

### **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** As sanções administrativas estão previstas no **ANEXO I** – Termo de Referência.

### **16 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1** As obrigações do Contratante e da Contratada estão previstas no **ANEXO I** – Termo de Referência.

### **17 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

análise – cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**17.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**17.4** Acolhida a impugnação, o edital será alterado e será realizada nova publicação nos mesmos instrumentos de publicação inicial. Contudo, quando a alteração não afetar a formulação das propostas não será reaberto o prazo de intervalo mínimo.

**17.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e em sítio oficial da Autarquia.

**18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3** É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.6** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**18.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.11** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**18.12** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**18.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.14** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**18.15** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**18.16** O contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**18.17** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG.

**18.18** Fica eleito o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**18.19** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no site do SAAE de Guanhães acessível em: [www.saaeguanhaes.com.br](http://www.saaeguanhaes.com.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado no endereço Travessa dos Leões, nº 140, Bairro: Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, nos dias úteis, no horário das 13h30 às 17 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18.20** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência

**ANEXO II** – Modelo de declaração unificada

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Guanhães-MG, 08 de junho de 2026.

---

**Graziele Chaves Pereira**  
**Chefe da Seção de Compras e Licitações**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados em perícia médica oficial, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

1.1.2 O fornecimento do objeto será mediante a necessidade.

#### 1.2 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO)

ITEM					
CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8548	Serviços de perícia médica: <ul style="list-style-type: none"><li>Licença para tratamento de saúde (validação de atestado médico): Mediante atestado ou laudo médico, para efeito de licença ou abono de falta por período superior a 15 dias ou quando apresentado mais de 03 atestados por mês, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.248 de 27/11/2007, artigos nº 85 e 86.</li><li>Readaptação funcional;</li><li>Incapacidade permanente de desenvolver as atividades na autarquia;</li><li>Redução de carga horária.</li></ul>	Serv.	100	526,00	52.600,00
<b>TOTAL ESTIMADO R\$ 52.600,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).</b>					

#### NOTAS GERAIS:

- 1 Atendimento será presencial no município Guanhães/MG;
- 2 Observância às normas do Conselho Federal de Medicina;
- 3 Observância à legislação municipal e previdenciária.
- 4 A presente contratação **NÃO** implica obrigação de execução integral do objeto, sendo os serviços demandados conforme a necessidade da Autarquia.
- 5 Considerando tratar-se de objeto de natureza contínua, o instrumento contratual poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos da legislação vigente.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de perícia médica mostra-se imprescindível para assegurar a adequada gestão dos afastamentos e das condições de trabalho dos servidores da Autarquia. A realização de perícias médicas é requisito essencial para a concessão de benefícios e direitos previstos na legislação municipal e previdenciária, tais como licença para tratamento de saúde (com validação de atestados médicos),



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

readaptação funcional, verificação de incapacidade permanente para o exercício das atividades, redução de carga horária, entre outras hipóteses legalmente estabelecidas.

No cenário atual, a Autarquia não dispõe de médico perito em seu quadro funcional, o que inviabiliza a análise técnica e imparcial das demandas relacionadas à saúde ocupacional dos servidores. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de profissional habilitado, apto a realizar perícias médicas oficiais, garantindo que os atos administrativos decorrentes dessas avaliações estejam revestidos de legalidade, legitimidade e respaldo técnico.

A ausência desse serviço compromete o controle adequado dos afastamentos, podendo ocasionar a concessão indevida de licenças, aumento de despesas públicas sem a devida comprovação, além de potencializar riscos de judicialização. Ademais, gera insegurança jurídica tanto para a Administração quanto para os servidores, fragilizando a tomada de decisões e o cumprimento das normas vigentes.

Diante disso, a contratação de serviços de perícia médica é medida necessária e estratégica, visando assegurar a correta aplicação da legislação, a proteção do interesse público, a eficiência administrativa e o adequado acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores.

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º no inciso XLI, da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.076/2025.

Desse modo, identifica-se o alinhamento entre a contratação do objeto; e que o alcance dos objetivos estabelecidos no planejamento institucional da Autarquia, serão concretizados.

Justifica-se a contratação aqui da forma descrita, também em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, presente na fase interna.

### **3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO**

**3.1** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais)**.

**3.2** O valor estimado de cada item está discriminado na tabela que integra a descrição do objeto, item 1.2 deste Termo de Referência.

**3.3** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados.

### **4. PRAZO E LOCAL ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue/prestado em até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento que será expedida após a assinatura do contrato, e mediante necessidade da Autarquia.

**4.2** O objeto desta licitação deverá ser realizado no Município de Guanhães/MG, em local disponibilizado pelo SAAE ou em consultório próprio da CONTRATADA, desde que localizado no município.

**4.3** A prestação dos serviços deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio realizado pelo SAAE.

**4.4** Recebimento provisório:

- a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 1.2 da especificação e estimativa do valor deste Termo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- b) O SAAE GUANHÃES limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

fazendo constar na mesma a data de recebimento e, se for o caso, as irregularidades visuais observadas;

c) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.

#### **4.5 Recebimento Definitivo:**

a) No prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, o fiscal do contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e seus ANEXOS e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material/serviço via Atestado de Recebimento e encaminhará ao Setor Administrativo e Financeiro, para fins de encaminhamento para pagamento.

**4.6** Caso insatisfatório as verificações, o objeto deverá ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação formal (Relatório, e-mail) desta Administração à Contratada.

**4.7** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

**4.8** Os custos de substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1 Subcontratação:** não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza técnica e personalíssima dos serviços de perícia médica.

**5.2 Garantia da Contratação:** não haverá exigência de garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o pagamento por serviço efetivamente prestado e o baixo risco da contratação.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Fornece o objeto de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

**6.2** Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**6.3** Realizar as perícias médicas e emitir laudos solicitadas pelo SAAE, conforme legislação municipal e/ou vigentes, e normas de medicina do trabalho, devendo os laudos serem claros, objetivos e conclusivos.

**6.4** Realizar a entrega/prestação do objeto contratado somente com prévia autorização do SAAE.

**6.5** Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

**6.6** A Contratada deverá emitir Laudo Médico Pericial no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da perícia. Os laudos deverão conter obrigatoriamente no mínimo:

- Identificação do servidor;
- Data da perícia;
- Histórico ocupacional;
- Avaliação clínica;
- Conclusão quanto à capacidade laborativa;
- Indicação de afastamento, retorno, readaptação, redução de jornada ou aposentadoria por incapacidade, quando for o caso;
- Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

**6.7** A Contratada deverá manter sigilo das informações médicas dos servidores.

**6.8** A Contratada deverá disponibilizar agenda para atendimento das demandas do SAAE.

**6.9** A Contratada deverá emitir laudo médico pericial conclusivo para cada servidor avaliado, e responsabilizar-se tecnicamente pelos laudos emitidos.

**6.10** A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, participação em junta médica oficial.

**6.11** A Contratada deverá refazer laudos ou prestar esclarecimentos quando solicitado pela Administração.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**6.12** A CONTRATADA deverá possuir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), necessários à entrega e/ou realização do objeto deste procedimento licitatório, bem como incentivará e obrigará a utilização dos mesmos pelos seus empregados ou representantes, sendo de sua inteira responsabilidade o uso adequado.

**6.13** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega.

**6.14** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do objeto.

**6.15** Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

**6.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**7.2** Fornece todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

**7.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos.

**7.5** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação de serviços, observadas as normas de segurança.

**7.6** Encaminhar o servidor para perícia médica mediante solicitação formal.

**7.7** Disponibilizar ao perito informações funcionais do servidor, quando necessário.

**7.8** Disponibilizar local adequado para realização das perícias, quando realizadas nas dependências do SAAE.

**7.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.10** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando-lhe prazos para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.11** Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

**7.12** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.13** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e seus anexos.

### **8. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O acompanhamento e fiscalização serão exercidos, conjunto ou isoladamente, por representantes da CONTRATANTE, e o cumprimento do disposto neste instrumento serão executados, por intermédio do **Sr. Guilherme Henrique da Silva**, lotado na função de Chefe da Seção de Secretaria e Pessoal e o **Sr. Robson Barbosa**, lotado na função de Chefe do Setor Administrativo e Financeiro, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

### **GUANHÃES – MG**

**8.2** Compete a Seção de Contratos e Convênios a gestão do instrumento contratual.

**8.3** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**8.4** A fiscalização do contrato verificará ainda:

- Cumprimento dos prazos para realização das perícias;
- Emissão dos laudos médicos;
- Qualidade técnica dos laudos;
- Atendimento das solicitações da Administração;
- Quantidade de perícias realizadas para fins de pagamento.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias corridos**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e aceite dos materiais/serviços efetivamente prestados/entregues.

**9.1.1** A nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada para o e-mail: [notafiscal@saaeguanhaes.com.br](mailto:notafiscal@saaeguanhaes.com.br)

**9.1.2** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**9.2** O SAAE/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do AUTARQUIA de SAAE/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do AUTARQUIA de SAAE/MG.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

### **GUANHÃES – MG**

**d)** Débito da CONTRATADA para com o AUTARQUIA de SAAE/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**9.3** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**9.4** O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**9.5** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do material e/ou prestação de serviços nas condições especificadas neste Edital e seus anexos, que será comprovada por meio do atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscalizador da execução do objeto contratual.

**9.6** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9.7** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

**10.1.1** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5** Cometer Fraude Fiscal;

**10.1.6** Não mantiver a proposta.

**10.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

**b)** Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**c)** Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

**d)** Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.3** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

### **10.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**10.5.1** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**10.5.2** Retardarem a execução do pregão;

**10.5.3** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**10.5.4** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**10.6** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**10.7** Antes da aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### **11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

**11.2** O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.3** As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito em ato formal, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** A recusa injustificada da empresa em cumprir o disposto no instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE de Guanhães, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

### **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material e/ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

**12.2** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guanhães/MG, 08 de junho de 2026.

**Guilherme Henrique da Silva**  
**Chefe da Seção de Secretaria e Pessoal**



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

### **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (USAR PAPEL TIMBRADO)**

**Ao**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO/TELEFONE:**  
**E-MAIL:**  
**DADOS BANCÁRIOS:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que estou enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, desta forma no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento. Declaro ainda, aptidão para exercer o direito de preferência.
- Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

\* declarar apenas o que for cabível a realidade da empresa.

**Local e data**

**assinatura**

**Representante Legal:**

**CPF:**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/xxxx  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx

PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xxx, modo de disputa: ABERTO, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. xxxx/xxxx, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato xxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XX	XXXXXX	XX	XX	XX	XX
<b>TOTAL R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx)**.

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** O presente instrumento terá vigência de xxx (xxxxxx) meses, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

**3.1.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3.2** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** O objeto deste instrumento deverá ser entregue/prestado em até **xx (xxxxx) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento que será expedida após a assinatura do contrato, e mediante necessidade da Autarquia.

**4.2** Será entregue no período das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, em conformidade com o edital, presente Termo de Referência e demais anexos, no que couber.

**4.3** O objeto desta licitação deverá ser realizadas no Município de Guanhães/MG, em local disponibilizado pelo SAAE ou em consultório próprio da CONTRATADA, desde que localizado no município.

**4.4** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, corrigidos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5** Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, o recebimento dos objetos será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e exigências contratuais;
- b) Definitivamente, após verificação da especificação dos objetos e consequente aceitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados em até **xxx (xxxxxx) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e aceite do objeto efetivamente entregue.

**5.2** A nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada para o e-mail: [notafiscal@saaeguanhaes.com.br](mailto:notafiscal@saaeguanhaes.com.br)

**5.3** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**5.4** O AUTARQUIA de SAAE/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do AUTARQUIA de SAAE/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do AUTARQUIA de SAAE/MG.
- d) Débito da CONTRATADA para com o AUTARQUIA de SAAE/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**5.5** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

**6.2** Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC/IBGE.

**6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas com o presente contrato serão custeadas por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) rubrica(s) nº(s) xxx, do exercício de xxxxx, e correspondente em posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**8.1** As obrigações do contratante e da contratada estão previstas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.1.1** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.1.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**10.1.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**10.2** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações, sem direito a qualquer indenização.

**10.3** Formalizada a rescisão, excluir: que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b)** Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**11.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**11.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, e o cumprimento do disposto neste instrumento serão executados, por intermédio do(a) Sr(a) **xxxxxx** lotado(a) no cargo de **xxxxxx**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**12.2** Compete a Seção de Contratos e Convênios a gestão do instrumento contratual.

**12.3** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o SAAE e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b)** Assegurar à CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- c)** Agir e decidir em nome do SAAE/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- d)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- e)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- f)** Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- h)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

j) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do AUTARQUIA de SAAE/MG.

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**12.4** A fiscalização do contrato verificará ainda:

- Cumprimento dos prazos para realização das perícias;
- Emissão dos laudos médicos;
- Qualidade técnica dos laudos;
- Atendimento das solicitações da Administração;
- Quantidade de perícias realizadas para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO**

**13.1** O fornecimento objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos previstos em lei, de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**14.1** Integram este contrato, o Pregão Eletrônico xxx/xxxx, assim como a proposta firmada naquilo que não conflitarem com este instrumento, ao qual se acham vinculadas as partes do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**15.1** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Licitatório nº xxxx/xxxx.

**15.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**17.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**17.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhães/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A CONTRATANTE não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela CONTRATADA em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advinda de tal.

**20.2** A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

**20.3** Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço e/ou entrega não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

**Guanhães, xx de xxxxx de xxxx.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

XXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**